

**RE: Pedido de Esclarecimentos ao PE 091/2019 SUPEL-RO FUNCER (Vigilância Armada)**

Zeta Supel

Qui, 31/10/2019 09:54

Para: Área Comercial - Contratos e Licitações &lt;contratos@fbxseguranca.com.br&gt;

 2 anexos (465 KB)

SEI\_ABC - 8622156 - Resposta.pdf; ADENDODisposicao\_de\_conta\_vinculada.pdf;

Bom dia,

Segue, em anexo, resposta fundamentada da Pasta Gestora, referente ao Pedido de Esclarecimento realizado por vossa empresa, concernente ao PE nº 091/2019 que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Armada Patrimonial preventiva e ostensiva, diurna e noturna a serem executadas nas dependências das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER: Complexo Teatral Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Casa da Cultura Ivan Marrocos e Teatro de Ariquemes.

Att. Equipe Zeta/Supel/RO

---

**De:** Área Comercial - Contratos e Licitações <contratos@fbxseguranca.com.br>**Enviado:** terça-feira, 29 de outubro de 2019 13:08**Para:** zetasupelro@hotmail.com <zetasupelro@hotmail.com>**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos ao PE 091/2019 SUPEL-RO FUNCER (Vigilância Armada)**(FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO).****À  
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.  
EQUIPE DE LICITAÇÃO ZETA****PORTO VELHO/RO.****1. SENHOR (ª) PREGOEIRO (ª)****Pregão Eletrônico nº 091/2019 – Processo Administrativo nº 0013.012319/2019-57, Abertura Prevista para o dia 04/11/2019 ÀS 10h00min horas, Horário de Brasília/DF.****PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, empresa de iniciativa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.159.225/0001-74 com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 5286 - bairro Rio Madeira, na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, representada pelo seu gerente comercial e procurador, o Sr. Elias Ferreira da Silva, RG: 133.900 SSP/RO e CPF: 113.762.282-20, vêm, **TEMPESTIVAMENTE**, na forma da legislação vigente e edital, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

**1 – Do Direito Pleno ao Pedido de Esclarecimentos:  
Do Edital de Licitação (itens do edital);**

## **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se SOMENTE via e-mail: **zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212- 9267)**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903- 036, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.1.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

### **2 – Do Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Armada Patrimonial preventiva e ostensiva, diurna e noturna a serem executadas nas dependências das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER: Complexo Teatral Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Casa da Cultura Ivan Marrocos e Teatro de Ariquemes.

### **3 – Do Pedido de Esclarecimentos:**

**(3.1)** O Edital em debate, no que se refere à Conta Vinculada para quitação de obrigações trabalhistas (Base Legal IN 03/2009/MPOG), traz a seguinte redação em seu Anexo VI: **PLANILHA ANEXO VI.**

### **DISPOSIÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (Base Legal: IN 03/2009/MPOG)**

1.1 - As provisões realizadas pela Administração Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão de obra das empresas Contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.2. - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.3 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário;

Férias e Abono de Férias;

Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; Impacto sobre férias e 13º salário.

### **Perguntamos se no Edital não deveriam ser demonstrados os percentuais das verbas a serem depositadas na Conta Vinculada?**

**Tal pergunta, prende-se ao fato de que em alguns editais da SUPEL constam os percentuais a serem depositados na Conta Vinculada. Podemos citar dois deles:**

O Edital de nº 031/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL, referente a Serviços de Vigilância Patrimonial para JUCER/RO, traz a seguinte redação:

**15.3** - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

**I** - 13º salário;

**II** - Férias e Abono de Férias;

**III** - Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

**IV** - Impacto sobre férias e 13º salário.

**15.14** - Os valores provisionados para atendimento do "item 15.3" serão conforme tabela abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAL INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO – VIGILÂNCIA**

ITEM	PERCENTUAL		
13º Salário	8,33 %		
Férias e Abono de Férias	12,10 %		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00 %		
Subtotal	25,43 %		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39 %	7,60 %	7,82 %
<b>T o t a l</b>	<b>32,82 %</b>	<b>33,03 %</b>	<b>33,25 %</b>

**Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33 % da remuneração mensal = (7/30) x 100**  
**\* Considerando as alíquotas de contribuição 1 %, 2 % ou 3 %, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da [Lei nº 8.212/91](#).**

Outro Edital que demonstra os percentuais a serem depositados na Conta Vinculada, PE 658/2015/ALFA/SUPEL, também referente à contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial, traz a seguinte redação:

1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

13º salário;

Férias e Abono de Férias;

Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

Impacto sobre férias e 13º salário.

10. Os valores provisionados para atendimento do item 1.3 serão discriminados conforme tabela abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO - VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da [Lei nº 8.212/91](#).

**(3.2)** O edital em comento traz a seguinte redação no que concerne aos horários e jornadas de trabalho a qual copiamos em sua íntegra:

**3.2.2. Horários e jornada de trabalho:**

3.2.2.1. O horário oficial de funcionamento da contratante é das 7h30min às 13h30min, conforme estabelecido no artigo 5º do Decreto Estadual nº 18.225, de 18 de setembro de 2013. No entanto, caso haja alterações, a contratada será comunicada antecipadamente. Todavia, tal fato não implica em aumento de quantitativo de postos de vigilância, eis que a necessidade de escala de revezamento é de jornada de trabalho especial de **12x36** horas, conforme previsto em Convenção da categoria.

3.2.2.2. Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são:

**Posto diurno:** 06h00min (seis) às 18h00min (dezoito) horas;

**Posto noturno:** 18h00min (dezoito) às 06h00min (seis) horas.

3.2.2.3. A FUNCER poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária no posto de

trabalho, desde que obedecida à escala de trabalho em horas inicialmente pactuadas.  
3.2.2.4. Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso (intra jornada) na Convenção Coletiva de Trabalho, enfatizando que, durante esse período, far-se-á a cobertura do Posto.

Sendo esta empresa a atual detentora do contrato, em um dos Postos, temos horário diferente do estipulado no edital, ou seja, em um dos postos temos o horário das 07h00min às 19h00min horas.

**Perguntamos então, os horários dos postos vão ser padronizados, terão o mesmo horário?**

**Faz-se necessário esclarecer bem este ponto, uma vez que no horário das 07h00min às 19h00min há extensão do Adicional Noturno, e o valor da referida rubrica é maior, refletindo no preço final do Posto.**

Conforme o subitem 3.2.2.4 diz que os vigilantes terão seus intervalos para almoço e descanso. Isso significa que durante os intervalos e descansos do vigilante titular do posto os mesmos serão substituídos pelos Vigilantes Parciais/Horistas, a fim que o posto não fique descoberto.

**Sendo assim, perguntamos; por conta da redação desse subitem, é obrigatório cotar na planilha os custos com os Vigilantes Parciais/Horistas?**

-----  
**(3.3) Observamos que a Planilha de Custos do Edital, ainda está no modelo antigo, é obrigatória a utilização dessa planilha? Ou a empresa licitante poderá utilizar o novo modelo constante na IN 05/2017?**

**Considerando que houve mudança na estrutura com realocação de alguns módulos na nova Planilha da IN 05/2017.**

#### **4 – Do Pedido:**

Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 091/2019.

Reforça-se que os questionamentos acima tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações para que se exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração pública, sustentando desta maneira, os princípios básicos da licitação.

Termos em que pede e espera o deferimento.

Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

---

#### **FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ 12.159.225/0001-74

Elias Ferreira da Silva

Gerente Comercial e Procurador.

RG: 133900 SSP/RO e CPF: 113.762.282-20

(69) 3222-9038

--



✉ [contratos@fbxseguranca.com.br](mailto:contratos@fbxseguranca.com.br)

☎ (69) 3222-9038 (69)99260-7636

🌐 [www.grupofbxservicos.com.br](http://www.grupofbxservicos.com.br)

📍 Avenida dos Imigrantes n° 5286  
Bairro Rio Madeira – CEP: 76.821-302



# Impugnações e esclarecimentos – Pregão Eletrônico – 091/2019

31 de outubro de 2019 | Governo do Estado de Rondônia

SEGUE EM ANEXO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA

**Anexo:** Nova-pasta-7.zip

 Download (<http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2019/10/Nova-pasta-7.zip>)

## Fonte

Secom - Governo de Rondônia

 Categorias

## Compartilhe



Tweetar



A collage of four promotional banners for government services in Rondônia:

- CONHEÇA ESTRATÉ 2019-2023** (Left banner)
- Observatório Dados Estatísticos** (<http://www.odr.ro.gov.br/>) (Second banner)
- Portal da Transparência do Estado de Rondônia** (<http://transparencia.ro.gov.br/>) (Third banner)
- SISTEMAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** (<http://www.sistemas.ro.gov.br/>) (Right banner)

**CLIQUE E VEJA** (Yellow button)

(<http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2019/09/Book-Rondonia-V12.pdf>)



# Adendo esclarecedor – Pregão Eletrônico – 091/2019

31 de outubro de 2019 | Governo do Estado de Rondônia

SEGUE EM ANEXO ADENDO ESCLARECEDOR

**Anexo:** ADENDO.zip

Download (<http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2019/10/ADENDO.zip>)

## Fonte

Secom - Governo de Rondônia

📁 Categorias

## Compartilhe



Tweetar

The image shows a collage of four promotional banners:

- Left banner:** "CONHEÇA ESTRATÉ 2019-2023" with a yellow button that says "CLIQUE E VEJA". Below it is the URL: <http://data.portal.sistemas.ro.gov.br/2019/09/Book-Rondonia-V12.pdf>
- Second banner:** "Observatório Dados Estatísticos" with the URL: <http://www.odr.ro.gov.br/>
- Third banner:** "Portal da Transparência do Estado de Rondônia" with the URL: <http://transparencia.ro.gov.br/>
- Right banner:** "SISTEMAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" with the URL: <http://www.sistemas.ro.gov.br/>





### Esclarecimento 31/10/2019 09:41:29

FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa de iniciativa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.159.225/0001-74 com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 5286 - bairro Rio Madeira, na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, representada pelo seu gerente comercial e procurador, o Sr. Elias Ferreira da Silva, RG: 133.900 SSP/RO e CPF: 113.762.282-20, vêm, TEMPESTIVAMENTE, na forma da legislação vigente e edital, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever: 1 – Do Direito Pleno ao Pedido de Esclarecimentos: Do Edital de Licitação (itens do edital); 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS. 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212- 9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903- 036, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório. 4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame. 4.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital. 2 – Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Armada Patrimonial preventiva e ostensiva, diurna e noturna a serem executadas nas dependências das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER: Complexo Teatral Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Casa da Cultura Ivan Marrocos e Teatro de Ariqueemes. 3 – Do Pedido de Esclarecimentos: (3.1) O Edital em debate, no que se refere à Conta Vinculada para quitação de obrigações trabalhistas (Base Legal IN 03/2009/MPOG), traz a seguinte redação em seu Anexo VI: PLANILHA ANEXO VI. DISPOSIÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (Base Legal: IN 03/2009/MPOG) 1.1 - As provisões realizadas pela Administração Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão de obra das empresas Contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa. 1.2. - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações. 1.3 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; Impacto sobre férias e 13º salário. Perguntamos se no Edital não deveriam ser demonstrados os percentuais das verbas a serem depositadas na Conta Vinculada? Tal pergunta, prende-se ao fato de que em alguns editais da SUPEL constam os percentuais a serem depositados na Conta Vinculada. Podemos citar dois deles: O Edital de nº 031/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL, referente a Serviços de Vigilância Patrimonial para JUCER/RO, traz a seguinte redação: 15.3 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: I - 13º salário; II - Férias e Abono de Férias; III - Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; IV - Impacto sobre férias e 13º salário. 15.14 - Os valores provisionados para atendimento do "item 15.3" serão conforme tabela abaixo: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAL INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO - VIGILÂNCIA ITEM PERCENTUAL 13º Salário 8,33 % Férias e Abono de Férias 12,10 % Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00 % Subtotal 25,43 % Grupo A sobre Férias e 13º Salário \* 7,39 % 7,60 % 7,82 % Total 32,82 % 33,03 % 33,25 % Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33 % da remuneração mensal = (7/30) x 100 \* Considerando as alíquotas de contribuição 1 %, 2 % ou 3 %, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Outro Edital que demonstra os percentuais a serem depositados na Conta Vinculada, PE 658/2015/ALFA/SUPEL, também referente à contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial, traz a seguinte redação: 1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões: 13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; Impacto sobre férias e 13º salário. Os valores provisionados para atendimento do item 1.3 serão discriminados conforme tabela abaixo: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO - VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ITEM 13º Salário 8,33% Férias e Abono de Férias 12,10% Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00% Subtotal 25,43% Grupo A sobre Férias e 13º Salário \* 7,39% 7,60% 7,82% Total 32,82% 33,03% 33,25% Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100 \* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. (3.2) O edital em comento traz a seguinte redação no que concerne aos horários e jornadas de trabalho a qual copiamos em sua íntegra: 3.2.2. Horários e jornada de trabalho: 3.2.2.1. O horário oficial de funcionamento da contratante é das 7h30min às 13h30min, conforme estabelecido no artigo 5º do Decreto Estadual nº 18.225, de 18 de setembro de 2013. No entanto, caso haja alterações, a contratada será comunicada antecipadamente. Todavia, tal fato não implica em aumento de quantitativo de postos de vigilância, eis que a necessidade de escala de revezamento é de jornada de trabalho especial de 12x36 horas, conforme previsto em Convenção da categoria. 3.2.2.2. Os horários inicialmente definidos para atendimento dos postos são: Posto diurno: 06h00min (seis) às 18h00min (dezoito) horas; Posto noturno: 18h00min (dezoito) às 06h00min (seis) horas. 3.2.2.3. A FUNCER poderá a qualquer tempo, e de acordo com a necessidade e conveniência para a administração, alterar os horários de início e término da jornada diária no posto de trabalho, desde que obedecida à escala de trabalho em horas inicialmente pactuadas. 3.2.2.4. Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso (intra jornada) na Convenção Coletiva de Trabalho, enfatizando que, durante esse período, far-se-á a cobertura do Posto. Sendo esta empresa a atual detentora do contrato, em um dos Postos, temos horário diferente do estipulado no edital, ou seja, em um dos postos temos o horário das 07h00min às 19h00min horas. Perguntamos então, os horários dos postos vão ser

padronizados, terão o mesmo horário? Faz-se necessário esclarecer bem este ponto, uma vez que no horário das 07h00min às 19h00min há extensão do Adicional Noturno, e o valor da referida rubrica é maior, refletindo no preço final do Posto. Conforme o subitem 3.2.2.4 diz que os vigilantes terão seus intervalos para almoço e descanso. Isso significa que durante os intervalos e descansos do vigilante titular do posto os mesmos serão substituídos pelos Vigilantes Parciais/Horistas, a fim que o posto não fique descoberto. Sendo assim, perguntamos; por conta da redação desse subitem, é obrigatório cotar na planilha os custos com os Vigilantes Parciais/Horistas?

----- (3.3) Observamos que a Planilha de Custos do Edital, ainda está no modelo antigo, é obrigatória a utilização dessa planilha? Ou a empresa licitante poderá utilizar o novo modelo constante na IN 05/2017? Considerando que houve mudança na estrutura com realocação de alguns módulos na nova Planilha da IN 05/2017. 4 - Do Pedido: Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 091/2019. Reforça-se que os questionamentos acima tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações para que se exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração pública, sustentando desta maneira, os princípios básicos da licitação. Termos em que pede e espera o deferimento. Porto Velho (RO), 29 de outubro de 2019. Atenciosamente, FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 12.159.225/0001-74 Elias Ferreira da Silva Gerente Comercial e Procurador. RG: 133900 SSP/RO e CPF: 113.762.282-20 (69) 3222-9038

**Fechar**

**Aviso 31/10/2019 09:42:02**

ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0013.012319/2019-57 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância e Segurança Armada Patrimonial preventiva e ostensiva, diurna e noturna a serem executadas nas dependências das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER: Complexo Teatral Palácio das Artes, Museu da Memória Rondoniense, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, Casa da Cultura Ivan Marrocos e Teatro de Ariquemes. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes explicações referente aos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel): Questionamento das empresas: Perguntamos se no Edital não deveriam ser demonstrados os percentuais das verbas a serem depositadas na Conta Vinculada? "Resposta ao Questionamento 1: Os percentuais a serem depositados na Conta Vinculada estão discriminados no documento anexo VI do Termo de Referência, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 15 OUTUBRO DE 2009 e Adendo Esclarecedor"; CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS 1.1 As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa. 1.2. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações. 1.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: I- 13º salário; II- Férias e Abono de Férias; III- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; IV- Impacto sobre férias e 13º salário. 1.4 O órgão ou entidade contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à presente instrução normativa, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada. 2.1 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos 2.2 solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da empresa, conforme disposto no item 1; 2.3 assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração. 3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade. 4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.3, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa. 5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato. 6. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa. 7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato. 7.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. 7.2 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa. 7.3 A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos. 8. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas. 9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. 10. Os valores provisionados para atendimento do item 1.3 serão discriminados conforme tabela abaixo: RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO - VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ITEM PERCENTUAIS 13º Salário 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) Férias e Abono de Férias 12,10% (doze vírgula dez por cento) Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00% (cinco por cento) Subtotal 25,43% (vinte e cinco vírgula quatro e três por cento) Grupo A sobre Férias e 13º Salário \* 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento) 7,60% (sete vírgula seis por cento) 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) Total 32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento) 33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento) 33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento) Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \times 100$  \* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Considerando que as explicações não causarão alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que os percentuais são fixos e constam na IN 03/2009/MPOG, mencionada desde o início no anexo VI do Termo de referência "DISPOSIÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (Base Legal: IN 03/2009/MPOG)", onde os licitantes poderiam consultar os percentuais questionados. Portanto, este adendo apenas esclarece que os referidos percentuais são os mesmos da IN 03/2009/MPOG. O prazo fixado para sessão inaugural e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem inalterados. Publique-se. FABÍOLA MENEGASSO DIAS Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat. 300148746

**Fechar**